



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL  
SERVIÇO SOCIAL  
**EDITAL Nº 01/2016/SERVIÇO SOCIAL**

O Setor de Serviço Social do Instituto Federal de Alagoas – Campus Satuba, torna público o edital para a seleção dos programas Auxílio Permanência, Bolsa de Estudo e Bolsa PROEJA ofertados por meio da Política de Assistência Estudantil do IFAL, em conformidade com a Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013.

#### I. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais da instituição.
- 1.2 Serão atendidos prioritariamente os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, avaliada mediante análise de critérios pelo profissional de Serviço Social do IFAL.

#### II. DOS PROGRAMAS

- 2.1 **Programa Bolsa de Estudo:** Assistirá financeiramente aos alunos que participem de atividades educacionais no horário contrário das aulas regulares em programas e projetos de pesquisa ou extensão na condição de colaborador. O valor do benefício será no valor de R\$ 200,00.
- 2.2 **Programa Bolsa PROEJA:** Concederá recursos financeiros com o objetivo de contribuir para a permanência dos estudantes matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA). O valor do benefício será no valor de R\$ 200,00.
- 2.3 **Programa Auxílio Permanência:** Assegurará aos estudantes recursos financeiros para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado ou outras necessidades socioeconômicas que possibilitem condições de permanência no IFAL. O valor do benefício será de R\$100,00, R\$ 150,00 ou R\$ 200,00.
- 2.4 **Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD):** Possibilitará que o/a estudante em situação de vulnerabilidade social possa despertar para as experiências artísticas ou desportivas proporcionando o reconhecimento de habilidades em modalidades esportivas e nas diversas linguagens artísticas (artes visuais, dança, música ou teatro). Neste programa o aluno deve ser encaminhado pelo professor responsável. O valor do benefício é de R\$ 200,00.

#### III. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição do candidato para concorrer aos programas da Política de Assistência Estudantil do IFAL descritos acima ocorrerá por meio do preenchimento de questionário disponível no endereço eletrônico: [www.satuba.ifal.edu.br](http://www.satuba.ifal.edu.br)
- 3.2 Primeiramente serão abertas inscrições para o **RECADASTRAMENTO**, destinado aos estudantes que estiveram incluídos em algum programa constante neste edital em 2015. Em um segundo momento serão abertas as inscrições para **CADASTRAMENTO**, voltado para alunos novatos ou NÃO contemplados em 2015.

#### IV. DO CADASTRAMENTO (alunos contemplados em 2015)

- 4.1 Após preenchimento do questionário no site, o aluno comparecerá em entrevista com a assistente social em dia e horário a serem divulgados no mural do Departamento de Assistência Estudantil.
- 4.2 No dia da entrevista o aluno deverá comparecer com comprovantes de residência, de despesas e renda atualizados (conforme anexo I).
- 4.3 O não comparecimento do aluno na entrevista, sem justificativa, implicará o cancelamento de sua inscrição.

#### V. DO CADASTRAMENTO (alunos novatos ou NÃO contemplados em 2015)

- 5.1 Após preenchimento do questionário no site, o aluno comparecerá em entrevista com a assistente social em dia e horário a serem divulgados no mural do Departamento de Assistência

Estudantil.

5.2 No dia da entrevista o aluno deverá entregar toda a documentação exigida no anexo I deste edital, bem como os formulários Quadro de Composição Familiar e Ficha de Inscrição (impressos e preenchidos) disponíveis no site [www.satuba.ifal.edu.br](http://www.satuba.ifal.edu.br)

5.3 O não comparecimento do aluno na entrevista, sem justificativa, implicará o cancelamento de sua inscrição.

## VI. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	DATA/PERÍODO
Inscrições para <b>RECADASTRAMENTO</b> (alunos inseridos em 2015)	23/02 a 26/02/2016
Entrevistas para <b>RECADASTRAMENTO</b> (alunos inseridos em 2015)	29/02 a 23/03/2016
Inscrições para <b>CADASTRAMENTO</b> (alunos novos, não inseridos em 2015)	28/03 a 01/04/2016
Entrevistas para <b>CADASTRAMENTO</b> (alunos novos, não inseridos em 2015)	04/04 a 29/04/2015
RESULTADO PREVISTO	10/05/2016

OBS.: As datas previstas podem ser alteradas de acordo com a demanda apresentada.

## VI. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1 Os critérios de seleção serão baseados na renda *per capita* familiar, nos critérios estabelecidos para os programas da Política de Assistência Estudantil do IFAL, Resolução nº 54 e na avaliação socioeconômica realizada pelo(a) assistente social.

7.2 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade socioeconômica do estudante para identificar o índice de vulnerabilidade social.

## VIII. DA OFERTA DE VAGAS

8.1 As vagas serão ofertadas por cada Câmpus, de acordo com a realidade local, conforme especificado a seguir:

### TÉCNICO

Programa	Quantidade de vagas
Auxílio permanência	A definir
Bolsa de estudo	A definir
PIPAD	A definir
PROEJA	A definir

### SUPERIOR

Programa	Quantidade de vagas
Auxílio permanência	A definir
Bolsa de estudo	A definir
PIPAD	A definir

#### IV. DA CONCESSÃO

9.1 O estudante selecionado deverá assinar, junto ao setor de Serviço Social, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo. Para alunos menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal.

9.2 O período de vigência do auxílio será estipulado no Termo de Compromisso de Adesão.

9.3 O estudante contemplado com uma ou mais modalidades de auxílio estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o ano letivo e, caso queira, poderá se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.

9.4 Não poderá concorrer aos auxílios o aluno que estiver matriculado em apenas uma disciplina do seu curso.

9.5 O estudante terá direito apenas a 01 (uma) bolsa com vínculo institucional, sendo vedado o acúmulo de bolsas, mesmo que de categorias diferentes, sendo permitido acumular bolsa com auxílios, conforme estabelece a Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013.

#### X. DO RESULTADO

10.1 O resultado final, após a análise socioeconômica, será divulgado pelo setor de Serviço Social.

10.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

10.3 O resultado final será divulgado apenas com o nome do candidato em ordem alfabética.

10.4 O prazo final de divulgação do resultado será 15 dias após o término das entrevistas, o qual terá sua data divulgada por meio do Setor de Serviço Social.

#### XI. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1 O aluno perderá o(s) benefício (s):

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) conclusão do curso.

11.2 O aluno beneficiário deverá comunicar ao Setor de Serviço Social do campus quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

#### XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida;

12.2 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).

12.3 Cada Câmpus reserva-se o direito de designar reserva de benefícios para serem distribuídos ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o Setor de Serviço Social do Câmpus para preencher o questionário socioeconômico e apresentar a documentação exigida.

12.4 O Setor de Serviço Social resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Satuba-AL, 16 de fevereiro de 2016.

Milena Ferro de Amorim  
Assistente Social  
CRESS 1706/AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL

**EDITAL Nº 01/2016/SERVIÇO SOCIAL**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO**

- Documentos pessoais: (APENAS PARA CADASTRAMENTO)
  - Identidade e CPF do(a) aluno(a);
  - Identidade e CPF do pai e da mãe, caso seja solteiro(a);
  - Identidade e CPF do(a) cônjuge ou companheiro(a), caso seja casado(a)/união estável;
  - Certidão de nascimento do(s) filhos do aluno, caso tenha filho(s);
  - Caso tenha declarado ser portador de alguma deficiência, anexar laudo médico ou similar, que comprove tal fato;
  - 1 foto 3x4.
  
- Ficha de Inscrição e Quadro de composição familiar (APENAS PARA CADASTRAMENTO) - formulários disponíveis no site [www.satuba.ifal.edu.br](http://www.satuba.ifal.edu.br).
  
- Comprovantes de despesas: (PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO)
  - Para imóvel alugado: comprovantes de pagamento do aluguel dos últimos 3 meses;
  - Para imóvel financiado: comprovantes de pagamento da prestação dos últimos 3 meses;
  - Comprovantes de água, energia, internet, telefone, gastos com saúde e educação.
    - Comprovação da renda familiar para TODOS os membros (PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO), apresentando os comprovantes de acordo com cada situação (disponível no site [www.satuba.ifal.edu.br](http://www.satuba.ifal.edu.br)):
  - Comprovante de recebimento de salário ou contracheque dos últimos 3 meses;
  - No caso de trabalhador autônomo, declaração especificando os rendimentos dos últimos 3 meses e assinar;
  - Comprovante de recebimento de aposentadoria dos últimos 3 meses
  - Declaração do Imposto de Renda ou Extrato bancário dos últimos 3 meses (na ausência dos comprovantes acima especificados)
  - Comprovantes de recebimento de outros tipos de renda, CASO RECEBA (pensão, aluguel, ajuda de terceiros, entre outros)
    - No caso de desemprego preencher declaração e assinar ou notificação de demissão na Carteira Profissional;
    - No caso de trabalhador informal, preencher declaração de trabalhador informal;
    - No caso de a renda ser proveniente de aluguel de imóveis, preencher declaração de renda por meio de locação de imóveis;
  - Cópia do cartão Programa Bolsa Família, CASO RECEBA. (PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO)
  - Comprovação de participação em projetos de pesquisa e extensão (exclusivo para os estudantes que irão concorrer às Bolsas de Estudo)
- Os estudantes deverão apresentar documentação que comprove sua participação, na condição de colaborador, em projetos de pesquisa ou extensão. O documento deverá estar assinado pelo professor orientador do projeto ou pelo coordenador de pesquisa ou extensão do Campus.
  - Encaminhamento emitido pelo professor de artes ou esportes que comprove sua participação nas atividades dessas áreas (exclusivo para os estudantes que irão concorrer às Bolsas de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas).